



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE COMPRAS



TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

PROAD Nº 17682/2022
TIPO DE EMPENHO: ordinário

CREDOR: Priori Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda.
CNPJ: 21.000.322/0001-00

OBJETO: Inscrição de Servidoras em Curso – Seção de Legislação de Pessoal.

Descrição	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Inscrição das servidoras Denise Domingos da Cunha, Márcia Maria Batistel Fernandes, Lucila de Sousa Almeida Perez e Cristhiane Bolognesi Saraiva Tokarski no Curso: Legislação de Pessoal Aplicada ao Serviço Público. Atualizado pela EC 103/2019 e a NOVA Portaria MTP 1.467/2022 a ser realizado nos dias 15, 16, 18 e 19 de agosto de 2022, das 8 às 12 horas, com carga horária de 16 horas/aula.	4	1.397,00	5.588,00
Dotação orçamentária da Escola Judicial - Capacitação de Recursos Humanos			

VALOR TOTAL: R\$ 5.588,00

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: a) o serviço contratado é técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância do tema abordado para o requisitante, conforme doc. 1; b) o conteúdo programático do curso, a expertise da Priori Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda em cursos sobre o tema em questão, bem como o currículo e a experiência do instrutor Inácio Magalhães, conferem singularidade e notoriedade ao evento, conforme doc. 2, fls. 1/3; c) conforme documento 7, fls. 11,/13, 15/16, o valor proposto pela empresa está compatível ao praticado com outros órgãos; d) há parecer referencial da Assessoria Jurídica às fls. 21/25, doc. 7 ; e) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Autorizo o prosseguimento da presente aquisição por inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI da Lei 8.666/1.993, Lei 14.303 de 21/01/2022.

Encaminhe-se à Secretaria de Orçamento e Finanças.

Campinas, 1 de agosto de 2022.

(a) Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson
Secretária da Administração